



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Compreende o objeto deste Termo de Referência CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO MANUTENÇÃO CORRETIVA EM 2 (duas) MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA, COM MATERIAL INCLUSO DAS UNIDADES ESCOLARES CEIM SEBASTIANA MOLITOR DE OLIVEIRA E CEIM ANTONIO MANFRIN.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

A contratação compreende a execução dos serviços abaixo relacionados:

Manutenção corretiva em máquina de lavar roupa BRASTEMP 15KG, 110v, com troca de peças necessárias para a devida manutenção – CEIM SEBASTIANA MOLITOR DE OLIVEIRA

Manutenção corretiva em máquina de lavar roupa BRASTEMP 11,5KG, 110v, com troca de peças necessárias para a devida manutenção – CEIM ANTONIO MANFRIN.

2.1 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Os equipamentos deverão ser retirados nas referidas unidades escolares CEIM Sebastiana Molitor de Oliveira, localizada na Avenida Santos Dumont, nº 20, João Picin e CEIM Antônio Manfrin, localizada na Rua Luciano Batista, nº 615, Vila Mathias, sob a supervisão da Direção Escolar;
- b) As despesas com o transporte correrão por conta da empresa vencedora, assim como a responsabilidade técnica da manutenção do equipamento;
- c) A empresa deverá realizar a manutenção em oficina própria, e entregar o equipamento devidamente consertado no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a retirada do mesmo.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



As unidades escolares CEIM Sebastiana Molitor de Oliveira e CEIM Antônio Manfrin necessitam urgentemente da manutenção mecânica em suas máquinas de lavar, devido à importância desses equipamentos para a rotina escolar. As máquinas de lavar são responsáveis pela higienização de materiais fundamentais, como roupas de cama, uniformes e toalhas, essenciais para manter a higiene e o bem-estar dos alunos e funcionários.

Atualmente, as máquinas apresentam falhas que podem comprometer a continuidade das atividades, gerando atrasos na limpeza e colocando em risco a saúde das crianças e da equipe, além de possíveis custos adicionais caso o equipamento precise ser substituído. O atraso na manutenção também pode agravar os problemas técnicos, elevando os custos de reparo e aumentando o tempo de inatividade.

Por esse motivo, o serviço de manutenção deve ser executado o mais rápido possível, visando garantir a plena operação das máquinas, evitando prejuízos à rotina escolar e prevenindo a ocorrência de problemas mais graves. A rápida intervenção permitirá que as unidades escolares retomem a normalidade de suas operações de limpeza, promovendo um ambiente seguro e adequado para todos.

A urgência na execução do serviço justifica-se pela necessidade de manter a qualidade e a continuidade do atendimento às crianças, assegurando que as unidades escolares possam cumprir suas funções sem comprometer a saúde e o bem-estar da comunidade escolar.

3. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, através de depósito bancário em conta corrente pessoa jurídica, em até 30 (quinze) dias após a data de execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, a qual será assinada pela Secretária Municipal de Educação ou servidor legalmente designado.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer todos os materiais e peças, mão de obra e ferramentas utilizadas para a execução da manutenção necessárias do serviço solicitados;



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

- b) arcar com todas as despesas relativas a transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários à montagem e desmontagem bem como dos funcionários;

Santa Cruz do Rio Pardo, 26 de setembro de 2024.

Tathiana Castro Stefa de Paula Carvalho
Secretária Municipal de Educação